Expediente do dia
Em 27/04/06

Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 371
Em 18/04/06
Servidor - Matrícula 056

# Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Ordem do dia
Em 11/05/06

PROJETO DE LEI Nº 18 / 2005

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA CAMPINHO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Domingos Martins a celebrar convênio de cooperação financeira com a Associação Cultural e Recreativa Campinho.

Art. 2º - O valor do convênio de que trata o art. 1º desta Lei é no importe de R$ 5.000,00(cinco mil reais).

§ 1º - O valor acima será repassado em 02(duas) parcelas fixas de R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais), sendo uma no mês de maio e outra no mês de setembro, mediante crédito em conta mantida pela Associação Cultural e Recreativa Campinho no Banco do Brasil, Agência 1056-1, conta corrente nº 5.208-6.

Art. 3º - O prazo do convênio será de 08(oito) meses, de 01 de maio de 2006 a 31 de dezembro de 2006.

Parágrafo Único – O convênio poderá ser prorrogado anualmente desde que a Associação Cultural e Recreativa Campinho se manifeste até 30(trinta) dias antes de seu término.

Art. 4º - Os recursos objeto do repasse contemplado pela presente lei serão utilizados exclusivamente para o pagamento dos custos previstos no Plano de Trabalho, sendo vedado o emprego ou destinação da verba objeto do repasse para qualquer outra atividade não vinculada à especificada, ainda que voltada ao implemento de projetos habitualmente desenvolvidos pela instituição.

Art. 5º - A conveniada deverá prestar contas mensalmente das despesas realizadas, ficando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo responsável pela fiscalização do cumprimento e das disposições desta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
08001.1339200222.050.3.3.50.43 - Ficha nº 321.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 11 de abril de 2006.

Wanzete Krüger
Prefeito Municipal

APROVADO POR
Unanimidade
EM 11/05/06
PRESIDENTE

A Comissão de Legislação Justiça e Redação Final.
Em 27/04/06

A Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 27/04/06

Sr. Presidente
Em cumprimento ao disposto nos art.(s) 136 a 136 do RI, passamos as mãos de V. Exª, para as demais providências.
O presente
Projeto de Lei
em 27/04/06
Secretário Geral Administrativo - Matrícula 008

À SCMDM para incluir na pauta da sessão ordinária.
De 27/04/06
Presidente